



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN 35/2015

*Emissão de Certidão de
Responsabilidade Técnica*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen 458/2014 que “que normatiza as condições para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO a deliberação da 495ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 24 de abril de 2015;

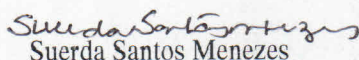
DECIDE:

Art.1º – Conceder às empresas solicitantes anotação de Responsabilidade Técnica aos Enfermeiros, abaixo relacionados:

Enfermeiro	Empresa	CRT
Cassio Fernando da Cota	Vivier Geriátrico- Unidade II	389
Maeve Gadelha do N. Medeiros	Hospital São Lucas-Vila Flor	227
Michelline Godeiro Bezerra	Opera Materiais Cirúrgicos Ltda	483
Mayara Jamille M. Pinto	Global Care Assistência Domiciliar Ltda	417
Maria da Conceição de S. Ramos	Lar do Ancião Evangélico –LAE	127
Rayssa Sayury M.Cavalcante	Hospital Dr. Clóvis Avelino	223
Sinairana Silva Santana	Valmir Barbosa de Morais-ME	486
Juliana Ferreira G. de Moraes	Unidade Básica José Raimundo Gomes	485
Polyana Karla de V.Leitão	Protech Comércio de Produtos Médicos Ltda	344
Karine Glice B. Jales Menezes	Bios laboratório de Fertilização Humana de Natal/S/S LTDA	277
Nahoto Rodrigues de Aquino	Clínica de Doenças Renais Labo clínica Birem	215
Elionara Silva de Lima	Unidade Mista de Lages Pintadas	483
Cassio Fernando da Costa	Vivier Geriátrico- Unidade I	294

Art. 2º A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal-RN, 29 de abril de 2015.


Suelda Santos Menezes

Presidente

Coren-RN nº 63.738


Ricardo Manhães de Araújo

Secretário

Coren-RN nº 30.156